

**LEI MUNICIPAL Nº 3273
PROJETO DE LEI Nº 3477**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AO PREGOEIRO E AOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO”.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, mensalmente, uma gratificação de exercício, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação do Município, ao Pregoeiro e aos servidores integrantes da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. A gratificação referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos e não integrará o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de fevereiro de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**